

DPGT/DVGT

COMUNICADO Nº 33 – Revisão da Instrução Normativa I-432.0004 e Serviços de Geração Distribuída no Sistema PEP

A Celesc Distribuição, no aprimoramento e atualização de suas normativas, acaba de revisar e publicar a **Instrução Normativa I-432.0004 – Requisitos para a Conexão de Micro ou Minigeradores de Energia ao Sistema Elétrico da Celesc Distribuição**. Informamos que, com intuito de melhor instruir os projetistas, acessantes e demais interessados quanto aos critérios e procedimentos aplicados na conexão de microgeração e minigeração distribuída, a redação e anexos da Instrução Normativa I-432.0004 foram revisados na íntegra.

Em razão da crescente demanda por serviços de geração distribuída, com objetivo de garantir qualidade e celeridade do atendimento aos acessantes, comunicamos que os formulários de cadastro das solicitações de microgeração e minigeração foram atualizados, passando a ser disponibilizados em um *menu* exclusivo do Sistema PEP denominado “GD”. Os novos formulários de geração distribuída buscam melhor organizar as informações declaradas pelo projetista, com intuito de reduzir a rejeição das solicitações, bem como atender os novos requisitos para registro das centrais geradoras estabelecidos pelo órgão regulador.

Comunicamos que foi incluído um novo serviço no Sistema PEP específico para solicitação da Consulta de Acesso (GD-Consulta de Acesso), procedimento facultativo para elaboração do documento de Informação de Acesso, recomendável às centrais geradoras com potência instalada maior que 300 kVA. Por isso, as novas consultas de acesso não devem mais utilizar o serviço de minigeração.

Ressaltamos que as solicitações já cadastradas nos serviços do Sistema PEP previamente disponibilizados (OT-Microgeração e OT-Minigeração) não sofreram alteração nos formulários e permanecem em andamento.

Florianópolis, 28 de outubro de 2020.

Departamento de Gestão Técnica e Comercial – Divisão de Geração Distribuída